

PROJETO DE LEI N.º 013/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.247/2017, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedido no Município de Tarumã, a título indenizatório, a partir de 01 de Abril de 2018, o Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), aos servidores públicos em atividade, efetivos, comissionados e contratados desta municipalidade”.

Art. 2º - O artigo 7.º da Lei Municipal n.º 1.247/2017, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação, quando do pagamento em pecúnia ou 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, quando do pagamento por cartão magnético, de cada Unidade Orçamentária”.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, segue no Anexo I, cujo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 19 de Abril de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101-2000)

1-) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO AUMENTO: Art. 16, I e §2.º, da LRF

TOTAL DE SERVIDORES	Impacto Previsto p/ 2018	Impacto Previsto p/ 2019	Impacto Previsto p/ 2020
763	R\$ 206.000,00	R\$ 274.680,00	R\$ 274.680,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

***Nota Explicativa:** A estimativa para o exercício de 2018 corresponde ao período de 01.04.2018 a 31.12.2019 (09 meses); Cálculo: total de servidores x 9 x R\$30,00;

***Para o ano de 2019:** Total de Servidores x 12 x R\$30,00;

***Para o ano de 2020:** Total de Servidores x 12 x R\$30,00;

2-) ESTIMATIVA CONSOLIDADA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: Art. 16, I e §2.º, da LRF

DESPESA C/ AUXÍLIO CRIADO CONSOLIDADO	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2018 *	2019	2020
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação 3.3.90.39 – Outros Serv.-Terc. Pessoa Jurídica	106.820,00	R\$ 961.380,00	R\$ 1.281.840,00	R\$ 1.281.840,00
TOTAL	106.820,00	R\$ 961.380,00	R\$ 1.281.840,00	R\$ 1.281.840,00

- **Cálculo a partir de 01.04.2018 (09 meses);**

ART. 17, §§1., 2.º e 4.º DA LRF

***Nota Explicativa:** A origem dos recursos são as consignadas no Orçamento na sua vigência pertinente aos exercícios 2018, 2019 e 2020.

3-) DECLARAÇÃO:

**OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã,
no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que a despesa que se pretende fazer está adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã, em 19 de Abril de 2018.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 013/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Com o objetivo de valorizar o funcionalismo público do Município de Tarumã, o presente Projeto de Lei propõe a concessão de reajuste do valor do Auxílio-Alimentação do valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ou seja, aumento real de 27,27% (vinte e sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento), valor este considerável que proporcionará maior qualidade de vida aos servidores de Tarumã.

É certo afirmar que o merecimento do funcionalismo vai além do valor proposto neste projeto, contudo, o Administrador Público fica adstrito a disposição orçamentária e financeira, devendo o ato discricionário se ater às rígidas regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
Everson Luis de Camargo
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ – SP